



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000  
administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

**Lei Municipal nº 1.622/2019, de 04 de Junho de 2019.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO RECURSO 0001 – PRÓPRIO.**

**DANIEL GORSKI**, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no montante de R\$ R\$ 14.000,00 (Catorze mil reais) destinados a dotações do orçamento de 2019, conforme segue:

04.00	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO IDOSO		
04.01	Fundo municipal de assistência social		
0007	Proteção social especial		
<b>08 244 2.022</b>	<b>Serviços de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduo</b>		
3.3.71	2020	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	R\$ 14.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirão recursos de igual valor, oriundos do **SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, na seguinte fonte de recursos:

Código	Descrição	Valor
0001	<b>PRÓPRIO</b>	R\$ 14.000,00

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos 04 de junho de 2019.

**DANIEL GORSKI**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**GUSTAVO NEDEL**  
Secretário de Administração,  
Fazenda e Planejamento